

Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE
GABINETE DO PREFEITO

RIO GRANDE



A GENTE VIVE UMA GRANDE HISTÓRIA

CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

PROCESSO Nº 2386

9 / 6 / 17

RUBRICA

FOLHAS

Rio Grande, 08 de junho de 2017.

MENSAGEM/367

Senhor Presidente:

Honra-nos cumprimentá-lo, oportunidade em que encaminhamos a essa Colenda Casa Legislativa o incluso Projeto de Lei nº 027, que **ACRESCE ELEMENTO NO ANEXO DE METAS E PRIORIDADES DA LEI Nº 7.436, DE 29 DE JULHO DE 2013, QUE DISPÕE SOBRE O PLANO PLURIANUAL DO MUNICÍPIO DO RIO GRANDE PARA O QUADRIÊNIO 2014/2017 E NO ANEXO DE METAS DA LEI Nº 8.041, DE 30 DE SETEMBRO DE 2016, QUE DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS DO MUNICÍPIO DO RIO GRANDE PARA O EXERCÍCIO DE 2015 E NA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL, LEI Nº 8.064, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2016 E AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NA SECRETARIA DE MUNICÍPIO DA CIDADANIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL, NO VALOR DE R\$ 6.000,00.**

O presente Projeto de Lei tem como objetivo custear despesas com equipamentos permanentes para o Centro de Referência Especializado de Assistência Social.

Sendo o que tínhamos para o momento, firmamo-nos,

Respeitosamente,

ALEXANDRE DUARTE LINDENMEYER
Prefeito Municipal

À Sua Excelência
Ver. **JOSÉ CLAUDINO ALVES SARAIVA**
Presidente da Câmara Municipal
NESTA CIDADE

02
08

PROJETO DE LEI Nº 027 DE 08 DE JUNHO DE 2017.

ACRESCE ELEMENTO NO ANEXO DE METAS E PRIORIDADES DA LEI Nº 7.436, DE 29 DE JULHO DE 2013, QUE DISPÕE SOBRE O PLANO PLURIANUAL DO MUNICÍPIO DO RIO GRANDE PARA O QUADRIÊNIO 2014/2017 E NO ANEXO DE METAS DA LEI Nº 8.041, DE 30 DE SETEMBRO DE 2016, QUE DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS DO MUNICÍPIO DO RIO GRANDE PARA O EXERCÍCIO DE 2015 E NA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL, LEI Nº 8.064, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2016 E AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NA SECRETARIA DE MUNICÍPIO DA CIDADANIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL, NO VALOR DE R\$ 6.000,00.

Art. 1º Fica acrescido o elemento de despesa no Anexo de Metas e Prioridades da Lei 7.436, de 29 de Julho de 2013, que dispõe sobre o Plano Plurianual do Município do Rio Grande para o quadriênio 2014/2017 e no Anexo de Metas da Lei 8.041, de 30 de setembro de 2016, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias do Município do Rio Grande para o exercício de 2017, e na Lei Orçamentária Anual, Lei 8.064 de 27 de dezembro de 2016, conforme abaixo discriminado:

12 – SECRETARIA DE MUNICÍPIO DA CIDADANIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL

02 – Fundo Municipal de Assistência Social

08 – Assistência Social

244 – Assistência Comunitária

0257 – Rede Suas – Média Complexidade

4510 – Manutenção de Equipamentos e Serviços de Proteção Social Especial de Média Complexidade

4.4.9.0.52.00.00.00.00 – Equipamentos e Material Permanente

Art. 2º Fica aberto o Crédito Adicional Especial, na SECRETARIA DE MUNICÍPIO DA CIDADANIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL, visando custear despesas com equipamentos permanentes para o Centro de Referência Especializado de Assistência Social, no valor de **R\$ 6.000,00 (Seis mil reais)**, conforme discriminação a seguir:

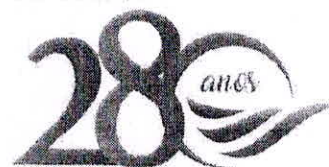




Prefeitura Municipal
do **RIO GRANDE**
Aqui tem Governo Popular

Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE
GABINETE DO PREFEITO

RIO GRANDE



A GENTE VIVE UMA GRANDE HISTÓRIA

Ofício nº 026/SMF/U.C./2017

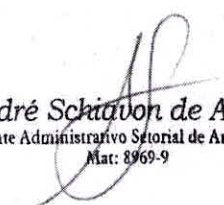
Rio Grande, RS, 23 de maio de 2017.

Prezado Senhor

Vimos através do presente informar que o valor do Excesso de arrecadação do recurso 1844 – FEAS CREAS até a presente data é de R\$ 6.000,00 (Seis mil reais).

Sendo o que tínhamos para o momento, subscrevemo-nos.

Atenciosamente,


André Schiavon de Araújo
Gerente Administrativo Setorial de Arrecadação
Mat: 8969-9

Ilma. Sra.

MARIA CRISTINA JULIANO

M.D. Secretário da Secretaria de Assistência Social

Nesta

Doe órgãos, doe sangue: Salve vidas!



CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

RIO GRANDE



DESPACHO

Processo nº 2386/2017
PLE 27/17

Designo para exercer a função de Relator (a) da matéria o (a) Vereador (a)

Ven. ANDRÉ

() Fica deferido, a pedido do Relator, o prazo do art. 42, § 1º, do Regimento Interno.

() Não Requerido o prazo do art. 42, § 1º do Regimento Interno.

Rio Grande, 20 de Junho de 20 17

Flávia V. Koff

Presidente da Comissão

Deliberou o Relator:

☒ Enviar ao Consultor Jurídico.

() Não enviar ao Consultor Jurídico.

Rio Grande, 20 de 06 de 20 17

[Assinatura]

Relator

PARECER JURÍDICO

() Em anexo

☒ O presente projeto atende as normas Constitucionais, Jurídicas, Regimentais e é adequado a Técnica Legislativa.

Rio Grande, 20 de 06 de 20 17

[Assinatura]
Roger Martins da Rosa
Consultor Jurídico
PI 6609
OAB/RS 65589

DESPACHO

Na condição de Relator (a):

() Acolho o parecer jurídico por seus fundamentos.

() Deixo de acolher o parecer jurídico pelas razões em separado.

() O presente projeto atende as normas Constitucionais, Jurídicas, Regimentais e é adequado a Técnica Legislativa.

() O presente projeto não atende as normas Constitucionais, Jurídicas, Regimentais e é inadequado a Técnica Legislativa.

Rio Grande, de de 20

Relator (a)



COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA

PROCESSO Nº: 2386/2017

TIPO/Nº: PLE 27/2017

AUTOR: Executivo Municipal

Colocado o Processo em votação na CCJ, votou cada membro:

Vereador FLAVIO MACIEL (X) Constitucional () Inconstitucional () Antijurídico () Antiregimental () Inadequado a Técnica Legislativa <u>Flavio Maciel</u> Presidente	Vereadora ANDREA WESTPHAL (X) Constitucional () Inconstitucional () Antijurídico () Antiregimental () Inadequado a Técnica Legislativa <u>Andrea Westphal</u> Vice-Presidente
Vereador GIOVANI MORALLES (X) Constitucional (X) Inconstitucional () Antijurídico () Antiregimental () Inadequado a Técnica Legislativa <u>Giovani Morales</u> Secretário	Vereador EDSON LOPES' (X) Constitucional (X) Inconstitucional () Antijurídico () Antiregimental () Inadequado a Técnica Legislativa <u>Edson Lopes</u> Membro
Vereador ROVAM DE CASTRO (X) Constitucional () Inconstitucional () Antijurídico () Antiregimental () Inadequado a Técnica Legislativa <u>Rovam de Castro</u> Membro	

O Presidente declarou o resultado da votação pela sua:

- (X) Constitucional
() Inconstitucional
() Antijurídico
() Antiregimental
() Inadequado a Técnica Legislativa

Sala das Comissões Técnicas, Câmara Municipal, Rio Grande, 15 de Agosto de 2017

Flavio Maciel
Presidente



COFCE
COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E CONTROLE EXTERNO.

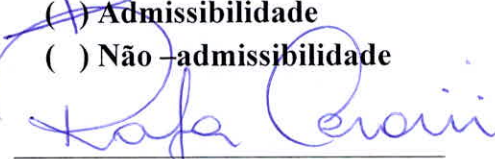
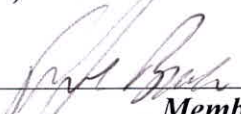
PARECER OPINATIVO/2017

PROCESSO Nº.: 2386/2017

TIPO: PLE27/2017

AUTOR: Executivo Municipal Mens 367.

A Comissão de Orçamento, Finanças e Controle Externo (COFCE), embasada na Legislação correlata às suas atribuições (orçamentária, Tributária, etc...), após apreciar o referido Projeto, constante do Processo acima enumerado, vota, quanto ao mérito, pela sua:

Vereador: Benito de Oliveira Gonçalves. Benito Metalúrgico. (PT). ☒ Admissibilidade ☐ Não -admissibilidade  Presidente	Vereador: Claudio Luís Silva de Lima. Claudio de Lima. (PSB). ☒ Admissibilidade ☐ Não -admissibilidade  Vice - Presidente
Vereador: Julian Rafael Ceroni da Graça. Rafa Ceroni. (PPS). ☒ Admissibilidade ☐ Não -admissibilidade  Secretario	Vereadora: Filipe de Oliveira Branco. Filipe Branco. (PMDB). ☐ Admissibilidade ☒ Não -admissibilidade *  Membro
Vereadora: Laura Tais Machado Fagundes. Laurinha (PMDB). ☐ Admissibilidade ☒ Não -admissibilidade *  Membro	

* Justifico em ATA.

RESULTADO DA VOTAÇÃO:

☒ Admissibilidade
☐ Não -admissibilidade

Sala das Comissões Técnicas da Câmara Municipal do Rio Grande.

Rio Grande, 16 de agosto de 2017.


Presidente da COFCE
Benito Metalúrgico.

Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE
GABINETE DO PREFEITO


Prefeitura Municipal
do RIO GRANDE
Aqui tem Governo Popular

RIO GRANDE



LEI Nº 8.155, DE 03 DE OUTUBRO DE 2017.

ACRESCE ELEMENTO NO ANEXO DE METAS E PRIORIDADES DA LEI Nº 7.436, DE 29 DE JULHO DE 2013, QUE DISPÕE SOBRE O PLANO PLURIANUAL DO MUNICÍPIO DO RIO GRANDE PARA O QUADRIÊNIO 2014/2017 E NO ANEXO DE METAS DA LEI Nº 8.041, DE 30 DE SETEMBRO DE 2016, QUE DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS DO MUNICÍPIO DO RIO GRANDE PARA O EXERCÍCIO DE 2015 E NA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL, LEI Nº 8.064, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2016 E AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NA SECRETARIA DE MUNICÍPIO DA CIDADANIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL, NO VALOR DE R\$ 6.000,00.

O PREFEITO MUNICIPAL DO RIO GRANDE, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica em seu artigo 51, III.

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei

Art. 1º Fica acrescido o elemento de despesa no Anexo de Metas e Prioridades da Lei 7.436, de 29 de Julho de 2013, que dispõe sobre o Plano Plurianual do Município do Rio Grande para o quadriênio 2014/2017 e no Anexo de Metas da Lei 8.041, de 30 de setembro de 2016, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias do Município do Rio Grande para o exercício de 2017, e na Lei Orçamentária Anual, Lei 8.064 de 27 de dezembro de 2016, conforme abaixo discriminado:

12 – SECRETARIA DE MUNICÍPIO DA CIDADANIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL

02 – Fundo Municipal de Assistência Social

08 – Assistência Social

244 – Assistência Comunitária

0257 – Rede Suas – Média Complexidade

4510 – Manutenção de Equipamentos e Serviços de Proteção Social Especial de Média Complexidade

4.4.9.0.52.00.00.00.00 – Equipamentos e Material Permanente

Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE
GABINETE DO PREFEITO

Art. 2º Fica aberto o Crédito Adicional Especial, na SECRETARIA DE MUNICÍPIO DA CIDADANIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL, visando custear despesas com equipamentos permanentes para o Centro de Referência Especializado de Assistência Social, no valor de **R\$ 6.000,00 (Seis mil reais)**, conforme discriminação a seguir:

12 – SECRETARIA DE MUNICÍPIO DA CIDADANIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL

02 – Fundo Municipal de Assistência Social

08 – Assistência Social

244 – Assistência Comunitária

0257 – Rede Suas – Média Complexidade

4510 – Manutenção de Equipamentos e Serviços de Proteção Social Especial de Média Complexidade

4.4.9.0.52.00.00.00.00 – Equipamentos e Material Permanente (Recurso 1844)(1689).....R\$ 6.000,00

Art. 3º Servirá como recurso ao Crédito Adicional Especial aberto no artigo 2º, Excesso de Arrecadação do recurso **1844 – FEAS CREAS** no valor de **R\$ 6.000,00 (Seis mil reais)**, conforme apurado pela Secretaria de Município da Fazenda e informado através do Ofício 026/SMF/U.C./2017, datado de 23 de maio de 2017, e de acordo com o disposto no art. 43, § 1º, inciso II, da Lei 4.320/64.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação

Rio Grande 03 de outubro de 2017.

ALEXANDRE DUARTE LINDENMEYER
Prefeito Municipal

cc.:/SMF/SMCAS/CSCI/PJ/CMRG/Publicação

Estado do Rio Grande do Sul
CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

Ofício nº 1141/17
Proc. 2386/2017

Rio Grande, 02 de outubro de 2017.

Ao Exmo. Sr.
Alexandre Duarte Lindenmeyer
Prefeito Municipal
Nesta

Senhor Prefeito,

Apraz-nos cumprimentá-lo, oportunidade em que encaminhamos a Vossa Excelência, o Projeto de Lei nº 027 em anexo, para sua devida apreciação, aprovado no dia de hoje.

Atenciosamente,

Ver. José Claudino Alves Saraiva - Charles Saraiva
Presidente da Câmara Municipal do Rio Grande

Anexo: acresce elemento no Anexo de Metas e Prioridades da Lei nº 7.436, de 29 de julho de 2013, que dispõe sobre o Plano Plurianual do Município do Rio Grande para o quadriênio 2014/2017 e no Anexo de Metas da Lei nº 8.041, de 30 de setembro de 2016, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias do Município do Rio Grande para o exercício de 2015 e na Lei Orçamentária Anual, Lei nº 8.064, de 27 de dezembro de 2016 e autoriza o Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Especial na Secretaria de Município da Cidadania e Assistência Social, no valor de R\$ 6.000,00.



Estado do Rio Grande do Sul
CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

PROJETO DE LEI

ACRESCE ELEMENTO NO ANEXO DE METAS E PRIORIDADES DA LEI Nº 7.436, DE 29 DE JULHO DE 2013, QUE DISPÕE SOBRE O PLANO PLURIANUAL DO MUNICÍPIO DO RIO GRANDE PARA O QUADRIÊNIO 2014/2017 E NO ANEXO DE METAS DA LEI Nº 8.041, DE 30 DE SETEMBRO DE 2016, QUE DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS DO MUNICÍPIO DO RIO GRANDE PARA O EXERCÍCIO DE 2015 E NA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL, LEI Nº 8.064, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2016 E AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NA SECRETARIA DE MUNICÍPIO DA CIDADANIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL, NO VALOR DE R\$ 6.000,00.

Art. 1º Fica acrescido o elemento de despesa no Anexo de Metas e Prioridades da Lei 7.436, de 29 de Julho de 2013, que dispõe sobre o Plano Plurianual do Município do Rio Grande para o quadriênio 2014/2017 e no Anexo de Metas da Lei 8.041, de 30 de setembro de 2016, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias do Município do Rio Grande para o exercício de 2017, e na Lei Orçamentária Anual, Lei 8.064 de 27 de dezembro de 2016, conforme abaixo discriminado:

12 – SECRETARIA DE MUNICÍPIO DA CIDADANIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL

02 – Fundo Municipal de Assistência Social

08 – Assistência Social

244 – Assistência Comunitária

0257 – Rede Suas – Média Complexidade

4510 – Manutenção de Equipamentos e Serviços de Proteção Social Especial de Média Complexidade

4.4.9.0.52.00.00.00.00 – Equipamentos e Material Permanente

Art. 2º Fica aberto o Crédito Adicional Especial, na SECRETARIA DE MUNICÍPIO DA CIDADANIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL, visando custear despesas com equipamentos permanentes para o Centro de Referência Especializado de Assistência Social, no valor de **R\$ 6.000,00 (Seis mil reais)**, conforme discriminação a seguir:



Estado do Rio Grande do Sul
CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

12 – SECRETARIA DE MUNICÍPIO DA CIDADANIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL

02 – Fundo Municipal de Assistência Social

08 – Assistência Social

244 – Assistência Comunitária

0257 – Rede Suas – Média Complexidade

4510 – Manutenção de Equipamentos e Serviços de Proteção Social Especial de Média Complexidade

4.4.9.0.52.00.00.00.00 – Equipamentos e Material Permanente (Recurso 1844)(1689)....R\$ 6.000,00

Art. 3º Servirá como recurso ao Crédito Adicional Especial aberto no artigo 2º, Excesso de Arrecadação do recurso **1844 – FEAS CREAS** no valor de **R\$ 6.000,00 (Seis mil reais)**, conforme apurado pela Secretaria de Município da Fazenda e informado através do Ofício 026/SMF/U.C./2017, datado de 23 de maio de 2017, e de acordo com o disposto no art. 43, § 1º, inciso II, da Lei 4.320/64.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação





Prefeitura Municipal
do **RIO GRANDE**
Aqui tem Governo Popular

Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE
GABINETE DO PREFEITO

RIO GRANDE



A GENTE VIVE UMA GRANDE HISTÓRIA

03
08

12 – SECRETARIA DE MUNICÍPIO DA CIDADANIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL

02 – Fundo Municipal de Assistência Social

08 – Assistência Social

244 – Assistência Comunitária

0257 – Rede Suas – Média Complexidade

4510 – Manutenção de Equipamentos e Serviços de Proteção Social Especial de Média Complexidade

4.4.9.0.52.00.00.00.00 – Equipamentos e Material Permanente (Recurso 1844)(1689)....R\$ 6.000,00

Art. 3º Servirá como recurso ao Crédito Adicional Especial aberto no artigo 2º, Excesso de Arrecadação do recurso **1844 – FEAS CREAS** no valor de **R\$ 6.000,00 (Seis mil reais)**, conforme apurado pela Secretaria de Município da Fazenda e informado através do Ofício 026/SMF/U.C./2017, datado de 23 de maio de 2017, e de acordo com o disposto no art. 43, § 1o, inciso II, da Lei 4.320/64.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação

Rio Grande 08 de junho de 2017.

ALEXANDRE DUARTE LINDENMEYER
Prefeito Municipal

cc.:/SMF/SMCAS/CSCI/PJ/CMRG/Publicação

Ata nº 9838

Processo nº 2386

Nº de ordem	NOME DOS VEREADORES	Favorável	Contra	Abstenção
1	CHARLES SARAIVA <i>Presidente</i>			
2	JOSÉ ANTONIO SILVA			
3	GIOVANI MORALLES	✓		
4	FILIPPE DE OLIVEIRA BRANCO			
5	IVAIR DOMINGOS PEREIRA SOUZA			
6	ANDRÉ MORAES DE SÁ			
7	ANDRÉA DUTRA WESTPHAL	✓		
8	BENITO DE OLIVEIRA GONÇALVES			
9	CLÁUDIO LUIS SILVA DE LIMA	✓		
10	DENISE RODRIGUES MARQUES	✓		
11	EDSON GOMES LOPES	✓		
12	FLÁVIO VELEDA MACIEL	✓		
13	JAIR RIZZO FERREIRA	✓		
14	JOÃO DUTRA JÚLIO	✓		
15	JULIAN RAFAEL CERONI DA GRAÇA	✓		
16	JÚLIO CÉSAR PEREIRA DA SILVA	✓		
17	LAURA TAIS MACHADO FAGUNDES	✓		
18	LUCIANO ROCHA MATTOS GOMES	✓		
19	LUIZ FRANCISCO SPOTORNO	✓		
20	PAULO ROGERIO MATTOS GOMES	✓		
21	ROVAM SIMÕES GONÇALVES DE CASTRO	✓		
RESULTADO:		15		

DATA: 27/09/2017

ASSESSORA JURÍDICA DE PLENÁRIO